



IPIRANGA AGROINDUSTRIAL S.A.
CNPJ/MF n.º 07.280.328/0001-58
NIRE 35300383966

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 2019**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: em 7 de outubro de 2019, às 10 horas, na sede da Ipiranga Agroindustrial S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), na Cidade de Iacanga, Estado de São Paulo, na Rodovia Cezário José de Castilho, Km 400 + 800 metros, S/N, Zona Rural, Fazenda Nova CXPST 41, CEP 17180-000.
2. CONVOCAÇÃO: dispensada a publicação de edital de convocação e formalidades de convocação com fundamento no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. PRESENCAS: acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme se verifica das assinaturas do "Livro de Presença de Acionistas".
4. MESA: Presidente: Sr. Leopoldo Tittoto; Secretário: Sr. Matheus Mazza Tittoto.
5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (5.1) a realização, pela Companhia, da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, no montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (5.2) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as medidas para efetivar a Emissão e a Oferta, incluindo (i) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; (ii) contratar instituição(ões) financeira(s) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta ("Coordenador(es)") e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias

UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO

para a realização da Emissão e da Oferta), fixando-lhes os respectivos honorários; e (5.3) a ratificação de todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data desta assembleia geral.

6. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade dos presentes, e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1 Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"):

- I. *Destinação dos Recursos*. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), bem como do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, da Portaria nº 252, expedida pelo Ministério de Minas e Energia, de 17 de junho de 2019, conforme alterada, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário, por meio da Portaria nº 9, expedida pelo Ministério de Minas e Energia, em 2 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 3 de outubro de 2019, os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para pagamento de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos investimentos em infraestrutura na manutenção de canais destinados à produção de etanol referentes às safras de 2018/2019 e 2019/2020 ("Projeto").
- II. *Colocação*. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de distribuição pública das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de Coordenador(es), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, tendo como público alvo exclusivamente investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539") ("Investidores Profissionais").
- III. *Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento*. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenador(es), sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação e a definição, com a Emissora, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, dos Juros Remuneratórios

11/05/19
17 10 19

(conforme abaixo definido), observado, ainda, o limite previsto no item XVII abaixo ("Procedimento de Bookbuilding").

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora e/ou de qualquer dos Fiadores (conforme abaixo definido) ou assembleia geral de titulares de Debêntures ("Debenturistas").

- IV. *Prazo e Forma de Subscrição e Integralização.* As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTVM (“B3”), sendo a respectiva distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão subscritas e integralizadas preferencialmente em uma única data, em moeda corrente nacional ("Data de Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido). Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures em uma única data, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido), acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, utilizando-se, para tanto, 8 (oito) casas decimais, sem arredondamentos, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. A exclusivo critério dos Coordenador(es), conforme indicado no Contrato de Distribuição, as Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas com ágio ou deságio, a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todas as Debêntures integralizadas naquela data.
- V. *Negociação.* As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9º-B da

DUPLICATA
17 10 19

Instrução CVM 539 (“Investidores Qualificados”), depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos investidores, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, salvo na hipótese de exercício da garantia firme pelos Coordenador(es) no momento da subscrição, nos termos do inciso II, artigo 13 da Instrução CVM 476, e observado o cumprimento pela Emissora das obrigações de que trata o artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo certo ainda que a negociação deverá respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

- VI. *Número da Emissão.* As Debêntures representam a primeira emissão de debêntures da Companhia.
- VII. *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão será de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão.
- VIII. *Quantidade.* Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures.
- IX. *Valor Nominal Unitário.* As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).
- X. *Séries.* A Emissão será realizada em série única.
- XI. *Forma e Comprovação da Titularidade.* As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista.
- XII. *Conversibilidade.* As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- XIII. *Espécie.* As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória e sem preferência.
- XIV. *Data de Emissão.* Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de outubro de 2019 (“Data de Emissão”).
- XV. *Prazo e Data de Vencimento.* Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado (desde que venha a ser permitido pela legislação aplicável) das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 84 (oitenta e quatro) meses a contar da Data de

DUPLICATA
17 10 19

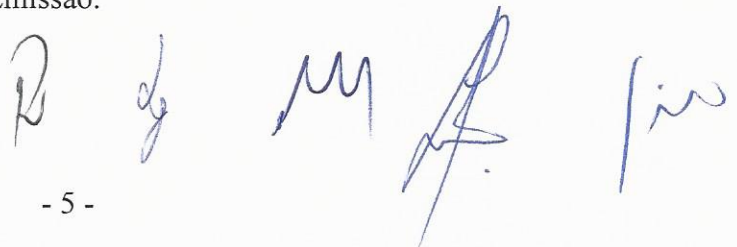
Emissão, vencendo, portanto em 15 de outubro de 2026 (“Data de Vencimento”).

- XVI. *Pagamento do Valor Nominal Unitário.* Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado (desde que venha a ser permitido pela legislação aplicável) das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 4 (quatro) parcelas anuais e consecutivas, a partir de 15 de outubro de 2023, sempre no dia 15 de outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2023 e, o último, na Data de Vencimento, conforme indicado abaixo:

Parcela	Data da Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizado
1	15 de outubro de 2023	25,0000%
2	15 de outubro de 2024	33,3333%
3	15 de outubro de 2025	50,0000%
4	Data de Vencimento	100,0000%

- XVII. *Remuneração.* A remuneração das Debêntures será a seguinte:

- (a) atualização monetária: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a primeira Data de Integralização até a data da integral liquidação das Debêntures (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.



DUPLICATA
17 10 19

- (b) juros remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios equivalentes à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ ou título do Tesouro Nacional que venha a substituí-lo (“Tesouro IPCA+”) com Juros Semestrais (NTN-B) com vencimento em 15 de agosto de 2024 (“Tesouro IPCA+ 2024”), baseada na cotação indicativa divulgada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) de 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, calculado em regime de capitalização composta *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado (desde que venha a ser permitido pela legislação aplicável) das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão apurados semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2020 e, o último, na Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios”).

XVIII. *Garantia Fidejussória*. Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações assumidas na Escritura de Emissão pela Emissora (“Obrigações Garantidas”), as Debêntures contarão com garantia fidejussória representada por fiança prestada pelo Sr. Leopoldo Tittoto, com anuência de sua cônjuge, Sra. Patrícia Rodella de Andrade Tittoto, e pelo Sr. Ricardo Tittoto Neto, com anuência de sua cônjuge, Sra. Márcia Adelina Mazza Tittoto (em conjunto, os “Fiadores”), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de fiadores, principais pagadores e responsáveis, solidariamente com a Emissora, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de

R
- 6 -
M
P

10/10/10

Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida (“Fiança”).

- XIX. *Repactuação Programada.* Não haverá repactuação programada.
- XX. *Amortização Extraordinária.* As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Emissora.
- XXI. *Resgate Antecipado Facultativo.* Exceto pelo disposto no item XXII abaixo, a Emissora não poderá, voluntariamente, realizar o resgate antecipado de qualquer das Debêntures.
- XXII. *Oferta Facultativa de Resgate Antecipado.* Caso seja permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive mas não se limitando em virtude da regulamentação, pelo CMN, da possibilidade de resgate prevista no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas.
- XXIII. *Vencimento Antecipado.* As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, que deverão seguir o padrão de mercado para operações similares e os precedentes da Companhia em suas operações de crédito, e incluirão, entre outras hipóteses, o inadimplemento de obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou assumidas perante terceiros, existência de protestos, descumprimento de decisões judiciais, pedidos de falência ou de recuperação judicial, alteração no controle societário da Companhia, implementação de reorganizações societárias sem autorização prévia dos debenturistas, oneração ou perda de ativos, sendo que a diretoria da Companhia ficará responsável por negociar valores de referência, prazos de cura, exceções e ressalvas aos vencimentos antecipados, cujas redações finais serão refletidas na Escritura de Emissão

- 6.2 Aprovar a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as medidas para efetivar a Emissão e a Oferta, incluindo (i) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição e seus respectivos aditamentos, e praticar todos os atos necessários

R y M J

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

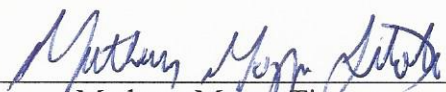
- ou convenientes às matérias acima; (ii) contratar o(s) Coordenador(es) e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), fixando-lhes os respectivos honorários.
- 6.3 Aprovar a ratificação de todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data desta assembleia geral.
7. ESCLARECIMENTO: os acionistas autorizaram a lavratura da ata a que se refere esta assembleia geral extraordinária em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.
8. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Presidente: Sr. Leopoldo Tittoto; Secretário: Sr. Matheus Mazza Tittoto. Acionistas: Santana Administração e Participações S.A., Cunali Defilippi Participações S.A. e LCunali Agrícola e Participações Ltda.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Iacanga, 7 de outubro de 2019.



Leopoldo Tittoto
Presidente da Mesa



Matheus Mazza Tittoto
Secretário da Mesa

(continua página de assinaturas da AGE datada de 07 de outubro de 2019...)

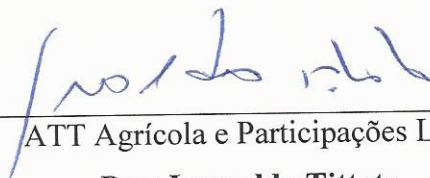
R
y

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

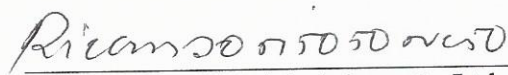
...continuação página de assinaturas da AGE datada de 07 de outubro de 2019)

ACIONISTAS:

Representando a **Santana Administração e Participações S.A.:**



ATT Agrícola e Participações Ltda
Por: Leopoldo Tittoto



MT Comércio e Administração Ltda.
Por: Ricardo Tittoto Neto

Representando a **Cunali Defilippi Participações S.A.:**



Luis Guilherme Naufel Defilippi

Representando a **LCunali Agrícola e Participações Ltda.:**



Luiz Cunali Defilippi

M

